

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: sexta-feira, 31 de outubro de 2025 15:47
Para: Tamara Henriqueta da Silva | Cível Consumer (THS) | SP/SP
Cc: Licitação | Vigna Advogados Associados; Raissa Luiza Antunes Montoro | Sócia COO (RLAM) | VIGNA; Tamara Henriqueta da Silva | Cível Consumer (THS) | SP/SP
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000436/2025

À Vigna Advogados Associados

REF.: Licitação Nº 0000436/2025

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, relativos à defesa dos interesses do Banrisul e demais Empresas do Grupo, a ser exercida no território nacional, exceto nos estados Rio Grande do Sul e Santa Catarina, para atuação nas áreas cível e criminal.

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

Pergunta 1:

- a) Tendo em vista a quantidade de documentos solicitados em ambas as fases do procedimento, pode ser entregue mais de um envelope referente à fase específica, desde que enumerado sequencialmente?**

Resposta: Sim.

Pergunta 2:

- a) Considerando que não há um modelo de certidão de inteiro teor previsto para todas as Secc**

Resposta: É exigida Certidão de Registro e Regularidade, conforme está expresso no item, podendo ser apresentada a certidão de inteiro teor.

Pergunta 3:

- a) O número da inscrição definitiva na OAB deve ser entendido como o mesmo da inscrição pri**
b) Em caso afirmativo, estará dispensada a apresentação dos dados e documentos com relação

Resposta: A resposta é afirmativa para ambos os questionamentos.

Pergunta 4:

- a) Deve-se considerar que o número da inscrição definitiva na OAB é idêntico ao da inscrição pri**
b) Em caso afirmativo, estará dispensada a apresentação dos dados e documentos com relação
c) Tendo em vista que a nomenclatura dada pelas Seccionais da OAB é diferente em cada Estado d
de regularidade e ausência de condenações para comprovar os itens citados?

Resposta: A resposta é afirmativa para os três questionamentos.

Pergunta 5:

a) Muitas das instituições financeiras apresentam modelos próprios de atestados, dessa forma, sobre qualquer informação necessária?

b) Muitas instituições financeiras possuem modelos de atestado de capacidade técnica homologada e natureza. Nesses casos, quais serão os documentos admitidos para complementar a comprovação?

c) Os atestados de capacidade técnica utilizados para comprovação do item 23.8 poderão ser utilizados?

Resposta:

a. O atestado apresentado deve comprovar de forma inequívoca sua autenticidade e legitimidade.

b. A resposta é negativa. As informações exigidas são pertinentes ao objeto do serviço prestado e que será atestado.

c. Sim.

Pergunta 6:

a) O anexo que deve ser utilizado para atendimento do item é o ANEXO X do Termo de Referência?

b) A apresentação do referido documento, dispensa a elaboração de declaração específica para o item?

Resposta:

O modelo referido no item 23.10 do TR é o Anexo X ao Edital.

Pergunta 7:

a) Deve ser mantida a estrutura indicada no anexo X, com a indicação somente da filial no Rio Grande do Sul?

b) Se houver necessidade de inserir todas as filiais, podemos replicar a linha de "endereço completo" para todas as filiais?

Resposta:

a. Poderão ser informadas todas as filiais.

b. Sim.

Pergunta 8:

a) O anexo que deve ser utilizado para atendimento do referido item é o ANEXO XI do Termo de Referência?

Resposta:

O modelo referido no item 23.11 do TR é o Anexo XI ao Edital.

Pergunta 9:

a) O anexo que deve ser utilizado para atendimento do referido item é o ANEXO XIII do Termo de Referência?

Resposta:

O modelo referido no item 23.12 do TR é o Anexo XIII ao Edital.

Pergunta 10:

a) Muitas das instituições financeiras apresentam modelos próprios de atestados, dessa forma, sobre qualquer informação necessária?

b) Muitas instituições financeiras possuem modelos de atestado de capacidade técnica homologada e natureza, e, menos ainda, a indicação no número do contrato ou contratos que fundamentam a relação. Alguns contratos bancários não poderão ser juntados em um processo licitatório público.

c) Ainda, a comprovação de processos deve obedecer a um período de tempo específico? Por exemplo, 12 meses?

Resposta:

a. O atestado apresentado deve comprovar de forma inequívoca sua autenticidade e legitimidade.

b. A resposta é negativa. As informações exigidas (natureza e quantidade de ações) são pertinentes ao objeto do serviço prestado e que será atestado, não se tratando de dados sigilosos.

c. O Quesito 1 do Edital não exige critério temporal.

Pergunta 11:

a) Muitas das instituições financeiras apresentam modelos próprios de atestados, dessa forma, sobre qualquer informação necessária?

b) Muitas instituições financeiras possuem modelos de atestado de capacidade técnica homologada, e, menos ainda, a indicação no número do contrato ou contratos que fundamentam a relação; alguns contratos bancários não poderão ser juntados em um processo licitatório público.

c) Os atestados utilizados para comprovação do Quesito 1 pode ser utilizado para atendimento ao Quesito 2?
Resposta:

a. O atestado apresentado deve comprovar de forma inequívoca sua autenticidade e legitimidade.

b. A resposta é negativa. As informações exigidas (natureza e quantidade de ações) são pertinentes ao objeto do serviço prestado e que será atestado, não se tratando de dados sigilosos.

c. Sim.

Pergunta 12:

a) Muitas das instituições financeiras apresentam modelos próprios de atestados, dessa forma, sobre qualquer informação necessária?

b) Muitas instituições financeiras possuem modelos de atestado de capacidade técnica homologada, e, menos ainda, a indicação no número do contrato ou contratos que fundamentam a relação; alguns contratos bancários não poderão ser juntados em um processo licitatório público.

Resposta:

a. O atestado apresentado deve comprovar de forma inequívoca sua autenticidade e legitimidade.

b. A resposta é negativa. As informações exigidas (natureza e quantidade de ações) são pertinentes ao objeto do serviço prestado e que será atestado, não se tratando de dados sigilosos.

Pergunta 13:

a) Sendo assim, diante da inviabilidade de utilização dos referidos documentos para comprovação dos requisitos, a proposta será considerada inaceitável?

Resposta:

A resposta é negativa. O Quesito 4 do Edital não exige que a certidão de militância ou o instrumento de mandato expressem a classe da ação.

Pergunta 14:

a) Se entre uma fase e outra do processo administrativo houver entrada ou saída de algum dos profissionais habilitados, haverá necessidade de apresentação de novo profissional com a mesma qualificação técnica?

b) Haverá necessidade de indicação e envio de documentação de novo profissional com a mesma qualificação técnica?

Resposta:

As condições de habilitação e qualificação técnica devem ser pré-existentes na data definida para entrega dos documentos.

Pergunta 15:

a) Para comprovação dos itens do Edital, os documentos e declarações que exigirem a assinatura do responsável, poderão ser assinados digitalmente (através de Certificado Digital E-CPF ou E-CNPJ), em cópia simples, conforme legislação?

b) É dispensada a apresentação de relatório de conformidade das assinaturas eletrônicas?

c) Para evitar onerosidade e alto custo para a reconheciment de firma e autenticação em cartório, em defesa dos interessados, serão aceitos documentos em cópias simples, em qualquer fase do procedimento administrativo?

d) Caso não seja positiva a resposta sobre os documentos assinados eletronicamente e em cópias simples, será necessário o reconhecimento em cartório, conforme o disposto no Decreto 11.925/2009 que reconheceu a fé pública dos advogados para autenticar documentos, ou necessariamente o reconhecimento em cartório?

e) Ainda, é correto o entendimento de que documentos extraídos da Internet não tem necessidade de autenticação em cartório, desde que os expediram?

Resposta:

a) Sim.

b) Sim.

c) Sim.

d) Vide resposta anterior.

e) Sim.

Complementamos que conforme edital item 6.5:

6.5. Os documentos referidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 serão verificados pela Comissão de Licitações e, existindo a necessidade de conferência da autenticidade, poderá solicitar, através de diligência, a apresentação de documentos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

Pergunta 16:

a) **Solicitamos que confirmem que a comprovação fiscal indicada no item 6.1.2.1 do Edital não se confunde Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado), tendo em vista que, a ausência de aprese constem no corpo do CRC (inclusive os documentos que foram mencionados no questionamento acima).**

Resposta:

São documentos diferentes, tanto que estão descritos em itens separados.

Com relação há “(..) a ausência de apresentação dos certificados listados obriga o licitante a juntar os documentos que constem no corpo do CRC (inclusive os documentos que foram mencionados no questionamento acima)”, salientamos que não será exigida apresentação de documentos de habilitação que não estejam descritos no edital item VI. DA HABILITAÇÃO.

Salientamos ainda que não há obrigação de apresentação de Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações
Unidade de Contratações e Pagadoria
☎ (51) 3215-4503 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

De: Tamara Henriqueta da Silva | Cível Consumer (THS) | SP/SP <tsilva@vigna.adv.br>

Enviada em: quinta-feira, 30 de outubro de 2025 18:17

Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Cc: Licitação | Vigna Advogados Associados <licitacao@vigna.adv.br>; Raissa Luiza Antunes Montoro | Sócia COO (RLAM) | VIGNA <rmontoro@vigna.adv.br>; Tamara Henriqueta da Silva | Cível Consumer (THS) | SP/SP <tsilva@vigna.adv.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000436/2025

S.P., 30/10/2025

AO

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A/C Comissão de Licitações

Prezados, boa tarde!!

Conforme previsto no item 12.1 do Edital de Licitação 0000436/2025, necessário se faz o esclarecimento dos itens abaixo, à saber:

1) Com relação ao item 2.2 do Edital:

2.1. *Os licitantes entregarão dois envelopes fechados na recepção da Gerência de Licitações até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura. O primeiro envelope deverá conter a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta técnica trazendo em seu subscrito as referências indicadas abaixo: (...)*

- b) Tendo em vista a quantidade de documentos solicitados em ambas as fases do procedimento, pode ser entregue mais de um envelope referente à fase específica, desde que enumerado sequencialmente?**

2) Com relação ao item 23.2 do Termo de Referência anexo ao Edital

23.2 *Certidão de registro e regularidade da Sociedade de Advogados no Conselho Seccional da OAB onde localizada sua sede, preferencialmente certidão de inteiro teor.*

- a) Considerando que não há um modelo de certidão de inteiro teor previsto para todas as Seccionais da OAB do país, indaga-se quais as informações exigidas na referida certidão de inteiro teor solicitada para cumprimento do item?**

3) Com relação ao Item 23.3 do Termo Referência anexo ao Edital

23.3 *Declaração do Quadro de Advogados, relacionando todos os advogados sócios conforme contrato social da Sociedade, e os advogados indicados a prestar os serviços objeto deste Edital (associados e empregados); contendo nome completo do advogado, condição na sociedade, nº de inscrição principal/definitiva na OAB/UF e CPF, observado o modelo Anexo.*

É correto afirmar que:

- a) O número da inscrição definitiva na OAB deve ser entendido como o mesmo da inscrição principal na OAB?**
- b) Em caso afirmativo, estará dispensada a apresentação dos dados e documentos com relação as inscrições suplementares dos advogados sócios e indicados para prestar serviços?**

4) Com relação aos Itens 23.5 e 23.6 do Termo Referência anexo ao Edital

23.5 Certidão de inscrição e regularidade de todos advogados sócios e dos advogados indicados a prestar os serviços objeto deste Edital (associados e empregados), emitida pela Seccional da OAB de inscrição principal/definitiva do advogado.

23.6 Certidão negativa de condenação em processo disciplinar de todos advogados sócios e dos advogados indicados a prestar os serviços objeto deste Edital (associados e empregados), emitida pela Seccional da OAB de inscrição principal/definitiva do advogado.

23.6.1 Poderá ser apresentada certidão de inteiro teor do advogado para comprovação conjunta dos itens inscrição e regularidade e negativa de condenação em processo disciplinar.

Indaga-se:

a) Deve-se considerar que o número da inscrição definitiva na OAB é idêntico ao da inscrição principal para atendimento de ambos os itens citados?

b) Em caso afirmativo, estará dispensada a apresentação dos dados e documentos com relação as inscrições suplementares dos advogados sócios e indicados para prestar serviços?

c) Tendo em vista que a nomenclatura dada pelas Seccionais da OAB é diferente em cada Estado da Federação, entende-se como "certidão de inteiro teor" a certidão de breve relato (ou com qualquer nomenclatura dada pela OAB local), que conste as informações de regularidade e ausência de condenações para comprovar os itens citados?

5) Com relação aos Itens 23.8.1 e 23.9.1 do Termo de Referência anexo ao Edital:

23.8.1 O atestado deve ser emitido em papel timbrado que identifique a razão social e o CNPJ do emitente, assinado por signatário identificado com nome completo e cargo, e mencionar necessariamente que houve a prestação satisfatória de serviços advocatícios de natureza contenciosa cível.

23.9.1 O atestado deve ser emitido em papel timbrado que identifique a razão social e o CNPJ do emitente, assinado por signatário identificado com nome completo e cargo, e mencionar necessariamente a quantidade de processos cíveis.

Questiona-se:

a) Muitas das instituições financeiras apresentam modelos próprios de atestados, dessa forma, questionamos se os atestados assinados, sem a identificação do nome completo e cargo, serão válidos já que a comissão possui o direito de efetuar diligências sobre qualquer informação necessária?

b) Muitas instituições financeiras possuem modelos de atestado de capacidade técnica homologados e padronizados, não sendo possível alterações para atender especificamente ao objeto do Edital, como a indicação de quantidade específica de processos e natureza. Nesses casos, quais serão os documentos admitidos para complementar a comprovação? Extratos dos processos, serão válidos? (considerando que na certidão de militância não constam os dados das partes)

c) Os atestados de capacidade técnica utilizados para comprovação do item 23.8 poderão ser utilizados para comprovação da exigência constante no item 23.9, desde que contenham as informações necessárias para atendimento de ambos os itens?

6) Com relação ao Item 23.10 do Termo de Referência anexo ao Edital:

23.10 Declaração de Estrutura, expressando que a Sociedade de Advogados possui, ou possuirá quando da Contratação, e manterá durante a vigência do Contrato, estrutura de pessoas em número suficiente para o acompanhamento dos processos que lhe foram distribuídos para condução, condições técnicas e operacionais para atuação em todas as comarcas existentes na região de abrangência deste Edital, e as instalações e o aparelhamento tecnológico adequados para a prestação dos serviços objeto deste Edital, observado o modelo Anexo.

Questiona-se:

- a) O anexo que deve ser utilizado para atendimento do item é o ANEXO X do Termo de Referência?
- b) A apresentação do referido documento, dispensa a elaboração de declaração específica para o item 23.10?

7) Com relação ao subitem 23.10.1 do Termo de Referência anexo ao Edital:

23.10.1 A declaração, ainda, deverá expressar: a. endereço completo da sua sede e filiais; b. e-mail (domínio próprio) e telefone de contato direto do sócio representante legal; c. site, se houver; d. nome, fornecedor e versão do sistema utilizado para gerenciamento de processos; e. funcionalidades do sistema para gerenciamento de processos: controle de prazos processuais, cumprimento de liminares e obrigações de fazer, pagamentos de condenações, citação válida de todos devedores, penhora favorável ao Banco, registro de fases e incidentes processuais e resultados das decisões judiciais e administrativas, disponibilidade ininterrupta para consulta aos registros e emissão de relatórios, histórico de provisionamento realizado (contingência e risco financeiro dos processos conforme movimentações processuais), arquivo digitalizado permanente das peças processuais, log de eventos e dados; integridade dos dados (através de backups e/ou redundância de dados), segurança dos dados (através de firewall e antivírus com verificações diárias para detecção de softwares maliciosos); f. nome, fornecedor e versão da ferramenta permanente utilizada para busca de bens e de pessoas.

No texto do item 23.10.1 consta a informação de que na declaração deve conter *endereço completo da sua sede e filiais*, contudo, no anexo X, que seria o modelo para atendimento do referido item consta apenas a indicação de filial DO RIO GRANDE DO SUL:

ANEXO X DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA

A sociedade _____, registrada na OAB/___ sob o nº ___, com sede em _____, na cidade/UF de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que possui, e manterá durante a vigência do Contrato:

1. estrutura de pessoas em número suficiente para o acompanhamento dos processos que lhe foram distribuídos para condução;
2. condições técnicas e operacionais para atuação em todas as comarcas existentes na região de abrangência deste Edital;
3. instalações e aparelhamento tecnológico adequados para a prestação dos serviços objeto deste Edital, a seguir exposto.

a.	Endereço completo da sede:	
	Endereço completo da filial no Rio Grande do Sul (se houver):	

- a) Deve ser mantida a estrutura indicada no anexo X, com a indicação somente da filial no Rio Grande do Sul, se houver, ou deverá ser ajustado para conter todas as filiais que o escritório possui em outras localidades?
- b) Se houver necessidade de inserir todas as filiais, podemos replicar a linha de "endereço completo da filial" para todas as localidades?

8) Com relação ao subitem 23.11 do Termo de Referência anexo ao Edital:

23.11 *Declaração de Provisionamento Contábil, expressando que a Sociedade de Advogados possui no seu quadro, ou possuirá quando da Contratação, e manterá durante a vigência do Contrato, substituindo se necessário, profissional que detém capacidade técnica e conhecimento de provisionamentos contábeis, implicações, alcance, natureza e consequências, aderente às regras do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC25, e de o que o mesmo estará disponível para emitir relatórios e outros documentos necessários a realização de provisionamento dos processos objeto deste Edital, observado o modelo Anexo.*

- a) O anexo que deve ser utilizado para atendimento do referido item é o ANEXO XI do Termo de Referência?

9) Com relação ao subitem 23.12 do Termo de Referência anexo ao Edital:

23.12 *Declaração Quanto ao Interesse ao Cadastro de Reserva, para manifestar-se quanto ao interesse na formação do cadastro de reserva, observado o modelo Anexo.*

- a) O anexo que deve ser utilizado para atendimento do referido item é o ANEXO XIII do Termo de Referência?

10) Com relação Item 24, Quesito 1, a, do Termo de Referência anexo ao Edital:

Quesito 1: Atuação judicial contenciosa em processos de natureza cível na defesa de bancos

Q1.a) Documento comprobatório: Atestado fornecido por banco público ou privado, que comprove a quantidade de processos judiciais cíveis conduzidos pela Sociedade de Advogados. O atestado deve ser emitido em papel timbrado que identifique a razão social e o CNPJ do emitente, assinado por signatário identificado com nome completo e cargo, e expressar o número do contrato de origem e a quantidade de ações cíveis patrocinadas.

Questiona-se:

a) Muitas das instituições financeiras apresentam modelos próprios de atestados, dessa forma, questionamos se os atestados assinados, sem a identificação do nome completo e cargo, serão válidos já que a comissão possui o direito de efetuar diligências sobre qualquer informação necessária?

b) Muitas instituições financeiras possuem modelos de atestado de capacidade técnica homologados e padronizados, não sendo possível alterações para atender especificamente ao objeto do Edital, como a indicação de quantidade específica de processos, natureza, e, menos ainda, a indicação no número do contrato ou contratos que fundamentam a relação. Nesses casos, quais serão os documentos admitidos para complementar a comprovação? Deve-se considerar que pela LGPD (cláusula de confidencialidade) alguns contratos bancários não poderão ser juntados em um processo licitatório público.

c) Ainda, a comprovação de processos deve obedecer a um período de tempo específico? Por exemplo, quantidade de processos patrocinados nos últimos cinco anos?

11) Com relação Item 24, Quesito 2, a, do Termo de Referência anexo ao Edital:

Q2.a) Documento comprobatório: Atestado fornecido por banco público ou privado, que comprove a prestação atual, ininterrupta e satisfatória de serviços advocatícios em direito bancário pela Sociedade de Advogados. O atestado deve ser emitido em papel timbrado que identifique a razão social e o CNPJ do emitente, assinado por signatário identificado com nome completo e cargo, e expressar o número do contrato de origem, o período de atuação da Sociedade, e que houve a prestação satisfatória de serviços advocatícios de natureza contenciosa cível.

Questiona-se:

a) Muitas das instituições financeiras apresentam modelos próprios de atestados, dessa forma, questionamos se os atestados assinados, sem a identificação do nome completo e cargo, serão válidos já que a comissão possui o direito de efetuar diligências sobre qualquer informação necessária?

b) Muitas instituições financeiras possuem modelos de atestado de capacidade técnica homologados e padronizados, não sendo possível alterações para atender especificamente ao objeto do Edital, como a indicação de quantidade específica de processos, natureza, e, menos ainda, a indicação no número do contrato ou contratos que fundamentam a relação. Nesses casos, quais serão os documentos admitidos para complementar a comprovação? Deve-se considerar que pela LGPD (cláusula de confidencialidade) alguns contratos bancários não poderão ser juntados em um processo licitatório público.

c) Os atestados utilizados para comprovação do Quesito 1 pode ser utilizado para atendimento também do Quesito 2, com a devida reapresentação do documento?

12) Com relação Item 24, Quesito 3, a, do Termo de Referência anexo ao Edital:

Q3.a) Documento comprobatório: Atestado fornecido por instituição financeira não bancária pública ou privada, que comprove a prestação atual, ininterrupta e satisfatória de serviços advocatícios de natureza contenciosa cível pela Sociedade de Advogados. O atestado deve ser emitido em papel timbrado que identifique a razão social e o CNPJ do emitente, assinado por signatário identificado com nome completo e cargo, e expressar o número do contrato de origem, o período de atuação da Sociedade, e que houve a prestação satisfatória de serviços advocatícios de natureza contenciosa cível.

Questiona-se:

a) Muitas das instituições financeiras apresentam modelos próprios de atestados, dessa forma, questionamos se os atestados assinados, sem a identificação do nome completo e cargo, serão válidos já que a comissão possui o direito de efetuar diligências sobre qualquer informação necessária?

b) Muitas instituições financeiras possuem modelos de atestado de capacidade técnica homologados e padronizados, não sendo possível alterações para atender especificamente ao objeto do Edital, como a indicação de quantidade específica de processos, natureza, e, menos ainda, a indicação no número do contrato ou contratos que fundamentam a relação. Nesses casos, quais serão os documentos admitidos para complementar a comprovação? Deve-se considerar que pela LGPD (cláusula de confidencialidade) alguns contratos bancários não poderão ser juntados em um processo licitatório público.

13) Com relação Item 24, Quesito 4, a, do Termo de Referência anexo ao Edital:

Q4.a) Documento comprobatório: Certidão de militância do advogado sócio fornecida por tribunal de justiça; e, procuração ou subestabelecimento emitido nos últimos 3 anos por banco ou por instituição financeira não bancária, público ou privado, outorgando poderes à Sociedade ou a advogado sócio, que identifique a razão social e o CNPJ do emitente e que expresse o número CNJ do processo.

As certidões de militância fornecidas pelos tribunais são eletrônicas e padronizadas e, por questões de LGPD, não apresentam informações contendo a classe da ação, resguardando, assim, a isonomia do processo. (vide anexo)

Ainda, salienta-se que os instrumentos de mandato emitidos por instituições financeiras não são individualizados e sim genéricos, o que também inviabiliza sua utilização como documento comprobatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corregedoria-Geral de Justiça

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE PROCURADOR NOS AUTOS PROCESSUAIS

Certifico que, de acordo com os registros armazenados na base de dados dos sistemas SISCOM, PJe e PROJUDI do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o(a) advogado(a) **PAULO ROBERTO VIGNA**, inscrito(a) na **OAB sob o nº 173477 N/SP** está, na data e horário de emissão deste documento, habilitado(a) em **1825** processo(s) na Comarca de Belo Horizonte.

Esta certidão é emitida gratuitamente e será automaticamente invalidada se, após a emissão, for efetivado pedido de desabilitação do(a) advogado(a) em qualquer processo aqui relacionado. Sua autenticidade poderá ser confirmada na Internet através da página do portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no endereço http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/validar_certidao.jsp, informando os campos abaixo:

COMARCA:	24 - Belo Horizonte
OAB/MADEP:	173477 N/SP
EMITIDA EM:	01/09/2025 às 15:32
TOTAL PROCESSOS:	1825
SITUAÇÃO:	Ativos e Baixados
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	E669DF06 - B2F5D7F4 - 1B996098 - A3B7FC4E

- a) Sendo assim, diante da inviabilidade de utilização dos referidos documentos para comprovação do Quesito 4, poderão ser anexados extratos processuais para a comprovação do item?

14) Com relação Item 24, Quesito 7, b, do Termo de Referência anexo ao Edital:

Q7.b) Serão pontuados somente os advogados que tenham sido habilitados na fase anterior deste certame.

a) Se entre uma fase e outra do processo administrativo houver entrada ou saída de algum dos profissionais, essa sinalização deverá ser feita em que momento?

b) Haverá necessidade de indicação e envio de documentação de novo profissional com a mesma qualificação técnica?

15) Sobre a apresentação dos documentos para instrução de ambas as fases do procedimento (Habilitação / Técnica):

a) Para comprovação dos itens do Edital, os documentos e declarações que exigirem a assinatura do responsável poderão ser apresentados com assinatura eletrônica (que é digitalizada) ou assinados digitalmente (através de Certificado Digital E-CPF ou E-CNPJ), em cópia simples, conforme legislação?

b) É dispensada a apresentação de relatório de conformidade das assinaturas eletrônicas?

c) Para evitar onerosidade e alto custo para a reconhecimento de firma e autenticação em cartório, em defesa do princípio da competitividade, questionamos se poderão ser apresentados documentos em cópias simples, em qualquer fase do procedimento administrativo?

d) Caso não seja positiva a resposta sobre os documentos assinados eletronicamente e em cópias simples, os documentos podem ser autenticados por advogado, nos termos da Lei nº 11.925/2009 que reconheceu a fé pública dos advogados para autenticar documentos, ou necessariamente pelo cartório?

e) Ainda, é correto o entendimento de que documentos extraídos da Internet não tem necessidade de autenticação em cartório, pois poderão ser verificados através dos sites dos próprios órgãos que os expediram?

16) Sobre a resposta ao questionamento “10. Consulta Sebastião César.pdf”, publicada através de Comunicado em 28/10/2025

Ao questionamento emitido pelo Dr. Sebastião Cesar Coelho Pessoa, esta comissão emitiu a seguinte resposta:

2) Considerando não haver exigência expressa no texto edital e seus anexos. Pedimos ratificar o entendimento, de que, não será necessária a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS) no

envelope nº 1 (Documentos de Habilitação), mas tão somente a documentação exigida no item 6.1.2.1, do Edital. **R: Está correto o entendimento.**

- a) **Solicitamos que confirmem que a comprovação fiscal indicada no item 6.1.2.1 do Edital não se confunde com a comprovação de regularidade exigida no item 6.2 (apresentação Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado), tendo em vista que, a ausência de apresentação dos certificados listados obriga o licitante a juntar os documentos que constem no corpo do CRC (inclusive os documentos que foram mencionados no questionamento acima).**

Solicitamos, por gentileza, que seja cadastrado o e-mail licitacao@vigna.adv.br para recebimento de comunicações sobre a referida Licitação.

Permanecemos no aguardo da elucidação dos esclarecimentos para que possamos dar seguimento à elaboração da documentação para participação desta assessoria no certame.

À disposição.

Atenciosamente,

 **Tamara Henriqueta da Silva**

Cível Consumer

tsilva@vigna.adv.br

+55 11 3133 8004

+55 11 98087 6316

Av. Pacaembu, 1641, 1613 e 1902

São Paulo – CEP 01234-001

 **VIGNA** | ADVOGADOS ASSOCIADOS
SP-AM-BA-CE-DF-ES-GO-MG-MS-MT-PR-PE-RI-RS-SC

